



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL Nº 017/2021

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 210593/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS, aberto às entidades sem fins lucrativos, inexistindo prazo limite para que os interessados possam comparecer perante a Administração e aderir ao credenciamento, observados os termos da Lei Municipal nº 1.695, DE 19 DE JULHO DE 2018, bem como o constante deste Edital, a fim de que venha firmar contrato de gestão para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.695 DE 19 DE JULHO DE 2018, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO DE SAÚDE “DR. JOÃO AURICCHIO” PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O aviso referente a este certame será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo, Seção I, no Diário Oficial da União, no site www.monteirolobato.sp.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Monteiro Lobato, em cumprimento ao disposto no Art. 21, da Lei 8666/93.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I. A Imprensa Oficial disponibiliza versão eletrônica do DOE, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.com.br>.

O Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitação, Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000, Fone (12) 3979-9000 nos dias úteis, das 09h00 min às 16h00 min horas ou através do e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou do site www.monteirolobato.sp.gov.br link Transparência. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.monteirolobato.sp.gov.br

Este certame será conduzido pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 8.057 de 11 de junho de 2021, podendo ser assessorada pela Diretoria da Saúde e/ ou por funcionário designado, podendo ser assessorada também pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

A ABERTURA DOS ENVELOPES para fins de HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizada na Sala de Licitações, às 09h do dia 12 de julho 2021 na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.695 DE 19 DE JULHO DE 2018, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO DE SAÚDE “DR. JOÃO AURICCHIO” PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

1.2. O presente Edital visa selecionar uma única Organização Social de Saúde, assim qualificada, para realizar a gestão da Equipe Médica do Pronto Atendimento Municipal e Especialidades Médicas do Ambulatório Municipal.

2 – RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a realização do objeto do presente processo de seleção de projetos, o Município desembolsará o valor máximo global de R\$ 1.717.454,29 (Hum milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para o prazo de duração do respectivo Contrato de Gestão, os quais onerarão dotação orçamentária codificada

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2.2. O período do contrato que se estender para além do exercício subsequente, onerará o(s) próximo(s) orçamento(s), na devida proporção, que deverão prever sua ocorrência, a ela ficando vinculados.

2.3. O valor poderá ser revisto para os exercícios posteriores, caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo-lhe permitido, ainda, receber outros recursos complementares, inclusive de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para a realização de atividades complementares ou estudos e diagnósticos relacionados à prestação de serviços.

2.4. Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital, o programa de trabalho e propostas técnica e financeira da organização social de saúde selecionada.

3 – PRAZOS

3.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 03 (três) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

3.2. O prazo para início da execução do objeto será a partir 17 de julho de 2021.

3.3. O prazo de vigência do contrato de gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual ou distinto período, desde que se atentando ao que faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e voltado à consecução dos objetivos propostos pela Organização Social de Saúde, o atendimento do interesse público e havendo concordância prévia e expressa de ambas as partes quanto a prorrogação.

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. A Comissão de Seleção, responsável pelo recebimento, avaliação e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas financeiras e técnicas com a descrição do programa de trabalho, apreciará os pedidos de esclarecimentos por escrito, bem como as impugnações ao presente Edital, desde que formulados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente edital.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão dirigidos aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no Setor de Protocolo, sito à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000, Fone(12) 3979-9000 em dias úteis, das 09h00 às 16h00.

4.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item 4.1.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar do presente processo de seleção público, todas as entidades sem fins lucrativos já qualificadas, ou que desejem se qualificar no município através do Chamamento Publico nº 001/2021.

5.2 – Estarão impedidos de participar das fases de habilitação e julgamento, as entidades ou organizações sociais interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) impedida de licitar ou contratar com o Município, durante o período de duração da sanção;
- c) em processo de falência, concordata, insolvência, dissolução e/ou liquidação, ou ainda em recuperação judicial, salvo, neste último caso, aquelas que se dispuserem a apresentar, na fase de habilitação, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital;
- d) entidades que tenham obtido negativa na obtenção de sua qualificação como organização social de saúde ou não tenham formulado requerimento nesse sentido, enquanto não atenderem às disposições legais e regulamentares municipais para a obtenção da qualificação;
- e) das quais participe servidor público do Município, salvo nas hipóteses de cessão para fins de prestação por meio de contrato de gestão ou na condição de membro de conselho de Administração.

5.3. Nenhum interessado poderá participar do presente processo de seleção representando mais de uma entidade interessada.

5.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para efeito de se manifestar nas fases do procedimento de seleção, incluindo, entre outros, o exercício do direito recursal ou da renúncia ao direito de interpor recurso, cada entidade ou organização social participante deverá credenciar apenas 01 (um) representante, na sessão de abertura dos envelopes, observando-se o seguinte:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro civil ou comercial, registrado no Cartório de Registro Civil ou na Junta Comercial, conforme o caso, juntamente com a ata de sua eleição, quando o caso, no qual esteja expressa sua capacidade de representar a participante.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove poderes do mandante para a respectiva outorga.

6.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para desclassificação do licitante.

6.4. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção o representante da entidade ou organização social participante que não apresentar o instrumento de representação adequado tempestivamente.

6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao respectivo processo administrativo.

7 – DAS SESSÕES PÚBLICAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O recebimento dos envelopes das participantes, contendo documentos e suas propostas técnica e financeira, bem como seu julgamento, ocorrerão em sessões públicas especificamente designadas para estes fins.

7.2. Os documentos serão apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e indevassados, sendo:

7.2.1. O ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo os documentos exigidos para fins de habilitação, com a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 210593/2021
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NOME DA ENTIDADE
DATA DA SESSÃO: 12/07/2021**

7.2.2. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS, contendo as propostas financeira e técnica, com a descrição do programa de trabalho que se pretende desenvolver junto ao Poder Público em regime de colaboração, para fins de classificação e julgamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 210593/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS
NOME DA ENTIDADE
DATA DA SESSÃO: 12/07/2021**

7.3. A sessão para recebimento de todos os envelopes e abertura ocorrerá na Sala de Licitações, às 09h do dia 12 de julho 2021 na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

7.4. A análise dos elementos da proposta financeira e da proposta técnica com o programa de trabalho, pela Comissão de Seleção, poderá ser efetuada em reunião reservada, na qual a mesma poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e/ou econômico, sempre que achar necessário.

7.5. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será remarcada nova data e horário, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

7.6. Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém somente serão considerados para o procedimento aqueles entregues tempestivamente até o dia e horário designados, não sendo a Prefeitura Municipal responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

7.7. Os documentos entregues deverão estar numerados sequencialmente e se possível encadernados, facilitando o manuseio, constando em via original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente, ou serem publicação verificável em Órgão da Imprensa Oficial ou por meio de procedimento de autenticação eletrônica, ou em cópia simples que tenha sido acompanhada do original para sua oportuna autenticação pela Comissão.

7.8. No dia, horário e local indicados, em sessão pública, a Comissão de Seleção procederá ao recebimento das credenciais dos representantes legais de cada entidade jurídica e dos envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura, conforme especificado neste Edital.

7.9. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatárias.

8 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

8.1. O ENVELOPE Nº 01, de habilitação, deverá conter a seguinte relação de documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

Certificado de qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato;

Estatuto social atual, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, e de eventuais alterações posteriores, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

Declaração de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mediante:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, que comprove que a Atividade Econômica é compatível com o objeto a ser contratado;

8.1.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal, ou comprovação de isenção, imunidade ou ainda de não incidência, se o caso mediante declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada, sob as penas da lei;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

8.1.2.4 Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste CONCURSO DE PROJETOS.

8.1.2.5 Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da interessada, relativo aos tributos relacionados com o OBJETO do presente Edital.

8.1.2.6 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.2.8 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença.

8.1.2.9 A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, sem prejuízo da emissão conjunta, quando este for o caso.

8.1.2.10 Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.2.11 A participante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.1.2.12 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quando houver recolhimento centralizado desses tributos, ou em outros casos previstos em lei.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, mediante:

Apresentação de certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

Balanço Patrimonial;

Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A comprovação de boa situação financeira da entidade através de demonstrações de cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

1) apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

2) apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LC = \frac{(AC)}{(PC)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

3) apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 1,0:

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \text{ menor ou igual } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

8.1.4. A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4.1. No caso de certidão positiva, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante:

a) comprovação de capacidade técnica operacional da organização social através de atestado(s) de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço compatível, idêntico, similar ou ainda superior ao do objeto licitado;

b) comprovação, através da documentação legal, de que a organização social de saúde possui em seu quadro responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado ou participado de gestão e/ou execução de prestação de serviços na área da saúde de maneira equivalente ou superior ao objeto da presente seleção, especialmente quanto a:

b.1) gestão de serviços de saúde;

b.2) serviços voltados à atenção básica.

c) atestado de visita técnica emitido pelo Município, onde reste comprovado que a organização social verificou as condições e os locais de execução dos projetos, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características e obteve todas as informações adicionais necessárias à formulação de sua proposta; sendo a visita facultativa.

c.1) A Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone (12) 3979-9018 ou pelo email saude@monteirolobato.sp.gov.br na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00, até a data de 08 de julho de 2021.

8.1.4.1. A comprovação de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) integra(m) os quadros da organização social interessada se dará mediante a apresentação de cópia do registro da CTPS; da ficha de empregado ou do contrato de trabalho; sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; bem como, através da demonstração de que se trata(m) de membro(s) ou associado(s), mediante apresentação da respectiva ata ou ato de admissão ou de eleição, respectivamente;

8.1.4.2. Fica facultado à Comissão de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quais quer meios disponíveis, inclusive por meio da realização de diligências.

8.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, mediante:

a) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>;

b) Declaração da entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceituam o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, em conformidade, com o modelo sugerido no Anexo VI;

c) Declaração da entidade, firmada por seu representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente processo de seleção, conforme modelo sugerido no Anexo VII;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

d) Após a abertura dos Envelopes, enquanto os documentos estiverem sendo vistos pelos presentes, um membro da Comissão consultará o site do Tribunal de Contas de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), o site de Sanções Administrativas do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx), ou qualquer outro que julgar pertinente, a fim de verificar se as empresas participantes têm penalidades em vigência.

9 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS

9.1. O interior do ENVELOPE Nº 02 deverá conter as propostas redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, sem vias alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, e delas deverão constar, além de outras informações pertinentes, as exigidas neste Edital.

9.2. O programa de trabalho constante da proposta técnica, sem prejuízo do disposto no Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho e Transferências de Recursos, deverá trazer a especificação do projeto, a estipulação das metas qualitativas e quantitativas, observados os indicadores, e dos resultados que se pretende sejam atingidos.

9.3. A proposta financeira conterá o detalhamento do valor orçado para implementação da referida proposta de trabalho, indicando a previsão de receitas e despesas a serem realizadas em cumprimento ao projeto proposto, estipulando item por item as categorias ou rubricas de despesas a serem contabilizadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Contrato de Gestão que venha a ser celebrado, bem como o cronograma de execução e de desembolso e investimentos que houver de realizar.

9.4. Fica estabelecida a validade das propostas, envolvendo a totalidade de seus componentes, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes, ainda que omissas neste sentido.

9.5. Para a elaboração das propostas, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos contidos neste Edital, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de informação, em prol da apresentação de proposta de trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

9.6. As organizações sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas.

10 – ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PROGRAMAS DE TRABALHO

10.1. O processamento e o julgamento obedecerão às disposições contidas neste Edital.

10.2. Será lavrada ata circunstanciada do que de mais relevante ocorrido nas sessões, como o recebimento dos envelopes, de credenciais e de eventuais impugnações.

10.3. Na apreciação e julgamento da documentação de habilitação, serão consideradas as datas de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

validade expressas nas certidões, devendo as interessadas atenderem a todas as especificações contidas nos diplomas legais, regulamentares e neste instrumento convocatório.

10.4. No caso de não conter prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as certidões emitidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a entrega dos envelopes.

10.5. Eventuais falhas sanáveis na documentação poderão ser supridas na sessão respectiva.

10.6. No julgamento das propostas apresentadas pelas participantes habilitadas serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de 100 (cem) pontos.

10.7. A pontuação da proposta técnica além dos pressupostos estabelecimentos neste processo de seleção, cujo não preenchimento será causa de desclassificação, a critério da Comissão de Seleção julgadora, será analisada e classificada conforme os critérios descritos abaixo:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Tempo de Constituição da Entidade	P1	Até 06 anos	1,0
		Acima 06 até 12 anos	2,0
		Acima de 12 anos	5,0
2 – Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde. Observação: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade, em objeto de prestação compatível, idêntico, similar ou superior às especificações para o presente).	P2	Até 12 meses	1,0
		Acima 12 até 24 meses	2,0
		Acima de 24 meses	3,0
3 – Formação Acadêmica da Equipe Técnica.		Graduação(ões) em area(s) afim(ns)	1,0



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Prestação de Serviços com autônomo, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou de eleição como membro de algum dos órgãos da organização social.	P3	Mestrado(s) em área(s) afim(ns)	2,0
		Doutorado(s) em área(s) afim(ns)	3,0
4 – Experiência Profissional da Equipe Técnica. Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços registrado em Cartório, ata da eleição da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente, ou ainda, ata ou ato que indique ser associado da entidade. Já a experiência do profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s), contrato(s) de prestação ou outro(s) documento(s) hábil(eis) à demonstração pretendida.	P4	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, equivalente ou superior, por prazo superior de até 36 meses completos.	10,0
		Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, equivalente ou superior, por prazo superior a 36 até 48 meses completos	15,0
		Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, equivalente ou superior, por prazo superior a 48 até 60 meses completos	20,0
		Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, equivalente ou superior, por prazo superior a 60 meses	25,0
	P5	Organização e conteúdo do projeto	0 a 5,0
	P6	Atendimento a todos os itens do termo de referência	0 a 5,0



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

5 – Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.	P7	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto	0 a 3,0
	P8	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos	0 a 3,0
	P9	Previsão de metas qualitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e da(s) unidade(s) a ser(em) administrada(s)	0 a 5,0
6 – Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços. Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.	P10	Ações voltadas à qualidade através de Comissões, Serviços, Protocolos e outros	0 a 10,0
7 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos da proposta. Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.	P11	Recursos Humanos estimados	0 a 3,0
	P12	Organização das atividades de apoio	0 a 5,0

11.9. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 75 pontos, conforme a pontuação supra indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

$NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9 + P10 + P11 + P12$, sendo

NT = nota da proposta técnica.

10.8. Será desclassificada a proposta técnica que:

- não englobar todo o objeto do presente concurso;
- obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

10.9. A pontuação, observados os critérios dos quesitos 1, 2, 3 e 4 não serão acumulativos, ou seja, serão computados uma única vez, cada qual, observado sempre o critério mais graduado apresentado pela participante proponente, comprovado por meio de contratos, certificados, atestados, diplomas, entre outros, desde que compatível o respectivo quesito, para fins de prova.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

10.10. A pontuação dos critérios assinalados para os quesitos 5 e 6, serão calculados observando-se os seguintes pesos:

- a) 0,0 (zero)-insatisfatório;
- b) 0,5(meio)-regular;
- c) 1,0 (um)- satisfatório.

10.11. Desse modo, a pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no Subitem anterior resultará da multiplicação entre o peso aferido e a respectiva pontuação.

10.12. Os custos dos projetos deverão ser demonstrados por meio de proposta financeira;

10.13. A pontuação da proposta financeira será obtida mediante a observância dos seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Valor da proposta financeira	P13	Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valor ao menos 85% inferior ao valor máximo previsto neste Edital.	15,0
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valores acima de 85% até o limite de 95% do valor máximo previsto neste Edital.	10,0
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valores acima de 95% até o limite de 100% do valor máximo previsto neste Edital.	5,0
2 – Descrição e adequação da proposta financeira	P14	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos, inclusive por rubrica de despesas.	0 a 5,0
	P15	Adequação entre os custos, cronogramas e resultados.	0 a 5,0

10.14. A proposta financeira assegurará uma pontuação de até 25 pontos e será dada pela somatória das pontuações atribuídas para cada um dos quesitos acima, conforme fórmula abaixo indicada:

$NF = P13 + P14 + P15$, sendo

NF = nota da proposta financeira

10.15. Será desclassificada a proposta financeira que:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

- a) não englobar todo o objeto da presente seleção;
- b) obtiver pontuação inferior a 15 pontos;
- c) cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- d) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.16. A Nota final será obtida pelo somatório obtido das propostas técnica e financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser obtida pela seguinte equação:

$N = NT + NF$, sendo

N = nota final.

NT = nota da proposta técnica

NF = nota da proposta financeira

10.17. Havendo empate, decidir-se pelo MENOR PREÇO;

10.18. A convocação do resultado do julgamento da habilitação e das propostas se dará mediante publicação na imprensa.

10.19. Será considerado vencedor do processo de seleção a entidade que obtiver a maior nota final, considerada a somatória daquelas notas atribuídas a cada um dos critérios definidos no Edital, sendo classificadas pela pontuação, de modo decrescente, as demais propostas hábeis.

10.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes atendendo às exigências convocatórias, repetindo-se o ato.

10.21. O resultado do julgamento declarando a organização social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do encerramento da última sessão, mediante publicação na imprensa.

11 – RECURSOS DAS DECISÕES

11.1. Das decisões da Administração Municipal e de sua Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da datada publicação da mesma, inclusive para os casos de divulgação do resultado do processo de seleção, ou ainda da ciência inequívoca pela entidade interessada, em hipótese de comunicação por outro meio.

11.2. Da interposição de recurso caberá impugnação/resposta, pelas demais Organizações Sociais proponentes, também no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação na imprensa, ou ainda da ciência inequívoca pela entidade interessada, em hipótese de comunicação por outro meio hábil.

11.3. No mesmo prazo, a Comissão de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, que deterá efeitos devolutivo e suspensivo, submetendo- o à decisão da autoridade superior do Município.

11.4. Decorridos todos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou ainda



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

após manifestação expressa de desinteresse em recorrer por todas as entidades interessadas, a organização social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão, restando passível de ver homologado e adjudicado o objeto do presente Chamamento Público.

12 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para o custeio global do objeto deste Edital (referente ao período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.717.454,29 (Hum milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

12.2. As transferências de recursos financeiros à organização social que for declarada vencedora e vier a ser contratada, sendo efetivadas mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, preferencialmente iguais e sucessivas, de acordo com o Contrato de Gestão e contra a apresentação dos devidos demonstrativos e comprovações para fins das prestações de contas, observado o cronograma de desembolso e investimentos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.2. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório, quando o caso.

13.3. A participação da organização social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos fossem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

13.4. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.5. A organização social vencedora do processo de seleção, uma vez homologado e adjudicado, assinará o Contrato de Gestão e dará início à prestação observado os prazos previstos no Item 3 deste Edital.

13.6. A organização social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado, sem justificativa, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das eventuais sanções previstas na legislação.

13.7. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal convocar as organizações sociais remanescentes, participantes deste processo de seleção, na ordem de classificação, respeitado o valor máximo e as mesmas ou superiores condições da proposta financeira vencedora, ou ainda optar por revogar o processo de seleção veiculado através do presente Chamamento Público.

13.8. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

- Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho e Transferências de Recursos;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Vistoria,
- Anexo V - Modelo de Declaração.
- Anexo VI - Repasses Ao Terceiro Setor - Termo De Ciência E De Notificação - Contratos De Gestão
- Anexo VII - Dados para assinatura do contrato

Monteiro Lobato, 24 de junho de 2021

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal